



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2014

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ - CAU/PR** através da Comissão de Licitação Especial, designado pela Portaria nº 063/14 de 03 de fevereiro de 2014 para realização deste certame específico, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 8.666/1993, no seu artigo 24, § XIII** e de outras normas aplicáveis, fará realizar, **Dispensa**, mediante condições e especificações estabelecidas neste Edital.

Em primeiro lugar, cabe ressaltar que o concurso público é o procedimento pelo qual a Administração Pública seleciona pessoas para ingressarem em seus quadros efetivos e ocuparem o denominado cargo público, conforme estabelece a Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso II:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

[...]

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;"

Atualmente o quadro de funcionários do CAU/PR é preenchido, excepcionalmente, por cargos em comissão e temporários de nível médio e superior, em razão da impossibilidade do Conselho de realizar concurso público no início de suas atividades, tendo como fundamento a Lei Federal



8.745/93, que "dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e da outras providências" e com nova redação dada pela lei Federal 11.784/2008.



Cabe destacar que, a Lei 12.378/10, que constituiu o CAU/BR e os CAUs/UF, determina no artigo 41 que, "os empregados do CAU/BR e dos demais CAUs estaduais e do distrito federal serão contratados mediante aprovação em concurso público, sobre regime da Consolidação das Leis do Trabalho".

Nestes termos, é plenamente justificada a realização do objeto para contratação do quadro permanente dos funcionários do CAU/PR, pois o mesmo tem como objetivo o cumprimento da Lei 12.378/10, em todas as funções necessárias.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto, contratação de Serviços especializados para planejamento, organização, aplicação, fiscalização, e correção das provas e demais etapas do concurso público para contratação do quadro permanente de funcionários do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ – CAU/PR, juntamente com a comissão de concurso do CAU/PR, devendo ser prestado no período legal a partir da assinatura do contrato, e encerrando-se 30 dias após finalização de todos os procedimentos do objeto.

Para a realização da contratação deste objeto o custo estimado, foi analisado através de pesquisa de mercado realizada em algumas empresas e fundações tendo sempre o mesmo objetivo e objeto, nesta análise chegamos ao seguinte resultado: R\$125.500,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais) para até 900 candidatos e uma taxa média de R\$42,00 (quarenta e dois reais) por candidato excedente inscrito.


Certo. 
427



2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Com fundamento no que dispõe o art. 24, XIII da Lei 8.666/1993 ("Art. 24 - É dispensável a licitação: (...) XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;"), o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR promove o processo de dispensa de licitação, no intuito de contratar a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da UTFPR – FUNTEF, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda nº 02.032.297/0001-00, com sede Av. Sete de Setembro, 3165, nesta Capital, declarada Instituição de Utilidade Pública pela Lei Estadual 17.406/2012, pelos seguintes termos:

"Súmula: Declara de Utilidade Pública a FUNTEF-PR - Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da UTFPR, com sede e foro no Município de Curitiba.




A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a FUNTEF-PR, Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da UTFPR – Universidade Tecnológica Federal do Paraná, com sede e foro no Município de Curitiba.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 18 de dezembro de 2012."

Esclarecemos, desde já, que constituem objetivos específicos da FUNTEF-PR divulgar e fomentar os programas, planos, projetos e atividades de ensino, conforme estabelece o art. 4º, I do seu estatuto. Isto posto, fica esclarecido que a FUNTEF-PR atende todos os requisitos exigidos pelo art. 24, XIII da Lei 8.666/93.

Concl.   
6 de 12



3. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

A FUNTEF-PR apresentou os envelopes com toda a documentação pertinente a sua habilitação, inclusive a cópia de seu estatuto. Da análise dos referidos documentos retificou-se a sua regularidade.

Não é demais destacar que a realização de concurso público mantém direta relação com suas finalidades, nos termos de seu estatuto conforme visto. É de suma importância esclarecer, que os serviços propostos pela FUNTEF-PR compreendem a elaboração e coordenação do Concurso Público, abrangendo desde o auxílio na elaboração de editais, material de inscrição e de logística, além da aplicação das provas, com a entrega dos resultados finais, tudo em conformidade com a proposta entregue pela FUNTEF-PR, e de acordo com projeto Básico anexo neste Processo.

Não obstante a qualificação da FUNTEF-PR nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, é oportuno salientar que a mesma detêm notório conhecimento e expertise na realização de certames públicos, prestando seus serviços para diversos órgãos públicos.

Isto é, a FUNTEF-PR goza de inquestionável reputação ético-profissional e qualificação técnica, o que se comprova pela Lei Estadual 17.406/12, que declara a FUNTEF-PR Instituição de Utilidade Pública.

No que se refere a proposta apresentada pela FUNTEF-PR, é plenamente compatível com o preço de mercado, tendo em vista a complexidade e logística do objeto, e o rigor no sigilo das informações que envolvem o certame pretendido, condizendo com os parâmetros estabelecidos por este Processo.

Esta justificativa teve como base uma pesquisa de mercado realizada pelo CAU/PR, no qual foi utilizado o real objeto e necessidade de contratação, chegando nos seguintes resultados que juntamente com as demais e devidas justificativas levaram a escolha da FUNTEF-PR, segue abaixo resultado da pesquisa para até 900 inscrições:

Caril *Paulo* *J* 4 de 12 433



- FUNTEF-PR – R\$87.050,00
- FUNDAÇÃO APOIO A FAFIPA – R\$98.000,00
- PUCPR – R\$198.700,00

Custo por inscrição excedentes:

- FUNTEF-PR – R\$23,50 – Níveis Médio/Superior
- FUNDAÇÃO APOIO A FAFIPA – R\$42,00 – Níveis Médio/Superior
- PUCPR – R\$30,00 - Nível Médio e R\$60,00 – Nível Superior

4. DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação será realizada pela Autoridade Competente do CAU/PR, mediante a aprovação do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, dando seguimento a contratação da FUNTEF-PR para execução do objeto.

5. DA CONTRATAÇÃO

Após a homologação do resultado do julgamento e da declaração do adjudicatário, é dever da licitante vencedora, em 24 horas, assinar o contrato, mediante liberação por parte do CAU/PR.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em duas etapas a Contratada, uma 5 (cinco) dias uteis após o encerramento das inscrições 60% acordado fixo, e a segunda parcela na finalização do Concurso 40% do valor acordado fixo mais o valor referente ao excedente de inscritos para o concurso.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – Os recursos destinados à contratação do objeto estão previstos no orçamento anual do CAU/PR, do ano de 2014, na conta orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.023, denominada “Despesa com Concurso”.

8. DA EXECUÇÃO

Além do Projeto Básico, contido no ANEXO I, a empresa contratada deverá

Com.   4/24



atender os seguintes dispositivos:

As eventuais substituições, compensações de serviços, aditivos e supressões possíveis dentro dos termos da legislação vigente e dentro dos objetivos do contrato, deverão ser formalizadas previamente; valores eventualmente não pactuados na licitação será objeto de cotação e composição dentro dos mesmos critérios da planilha de serviços.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Se a contratada incorrer em infrações administrativas sujeita-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.3. Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

9.4. Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 2% (dois por cento) por dia de atraso sobre o valor total do serviço específico quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do quinto dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, ou o Contratante poderá decidir pelo cancelamento do contrato, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 9.5.

Carid. Paulo J. 433



9.5. Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 100% (cem por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 5 (cinco) dias corridos, a que se refere o item 9.4, hipótese em que poderá ser cancelado o contrato.

9.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 5 (cinco) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do Contratante ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

9.7. Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

9.8. A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

9.9. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

9.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela


7 de 12 473



responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

9.11. Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação.

9.12. A aplicação da multa a que se refere o item 9.5 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

9.13. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas à licitante que:

9.13.1.1. Recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a aceitar o pagamento, dentro do prazo estabelecido por este edital;

9.13.1.2. Não mantiver sua proposta;

9.13.1.3. Incorrer em inexecução contratual.

9.14. A aplicação da sanção prevista no item 9.13 deve observar o prazo de duração de no máximo 02 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo CAU-PR, sem prejuízo do disposto no art. 158 da Lei Estadual nº 15.608/07.

9.15. A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

9.15.1 Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

9.15.2 Apresentar documento falso;

9.15.3 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;


Conid.  8 de 12 433



9.15.4 Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

9.15.5 Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

9.15.6 Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.15.7 Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal nº 8.884/94;

9.15.8 Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

9.16. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o CAU/PR.

9.17. A autoridade máxima do órgão é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

9.18. As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

9.18.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente


9 de 12 433



de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios (art. 158, I da Lei Estadual 15.608/2007).

9.18.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior (art. 158, II da Lei Estadual 15.608/2007).

DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.19. As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

9.19.1. O responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

9.19.2. O ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

9.19.3. O acusado dispõe de 05 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

9.19.4. Caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

9.19.5. Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

9.19.6. Concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.19.7. Transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do CAU/PR;


Concl. 4/27



9.19.8. Todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

9.19.9. Da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A solicitação de vistoria técnica tem por finalidade conhecer as condições locais onde serão executados os serviços para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários afetos a visita.

Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade da contratada.

Quando comprovado, a qualquer tempo, mesmo após o aceite definitivo do CAU/PR, de que os serviços não correspondem à especificação da proposta, a correção deverá ser efetuada no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, sem qualquer ônus para o CAU/PR, garantindo-lhe o direito de ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

Esclarecimentos complementares a respeito do objeto deste PROCESSO poderão ser obtidos no CAU/PR situado, na Avenida Nossa Senhora da Luz, 2530, Alto da XV, Curitiba/PR.

13 - DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II – Minuta Contrato

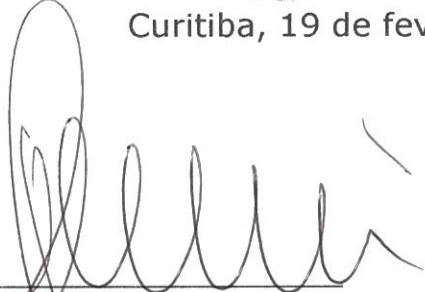


- Anexo III – Modelo das Declarações ref. Emprego de menor.
Anexo IV – Modelo da Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos.

14 - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba - Paraná, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2014.



ARQ. E URB. JERSON DANTAS NAVOLAR
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA
E URBANISMO DO PARANÁ – CAU/PR



ARQ. E URB. BRUNO SOARES MARTINS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CAU/PR



ARQ. E URB. NILTO ROBERTO CERIOLI
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CAU/PR



HÉLIO BOTTO DE BARROS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CAU/PR



PROJETO BÁSICO

PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, APLICAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS E DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ - CAU/PR.

1. OBJETO E PRAZO – Serviços especializados para planejamento, organização, aplicação, fiscalização, e correção das provas e demais etapas do concurso público para contratação do quadro permanente de funcionários do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ – CAU/PR, juntamente com a comissão de concurso do CAU/PR, devendo ser prestado no período legal a partir da assinatura do contrato, e encerrando-se 30 dias após finalização de todos os procedimentos do objeto.




2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E OBJETIVO - Atualmente o quadro de funcionários do CAU/PR é preenchido, excepcionalmente, por cargos em comissão e temporários de nível médio e superior, em razão da impossibilidade do Conselho de realizar concurso público no início de suas atividades, tendo como fundamento a Lei Federal 8.745/93, que *“dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e da outras providências”* e com nova redação dada pela lei Federal 11.784/2008.

Cabe destacar que, a Lei 12.378/10, que constituiu o CAU/BR e os CAUs/UF, determina no artigo 41 que, *“os empregados do CAU/BR e dos demais CAUs estaduais e do distrito federal serão contratados mediante aprovação em concurso público, sobre regime da Consolidação das Leis do Trabalho”*.

Nestes termos, é plenamente justificada a realização do objeto para contratação do quadro permanente dos funcionários do CAU/PR, pois o mesmo tem como objetivo o cumprimento da Lei 12.378/10, em todas as funções necessárias.

3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – A prestação dos Serviços será escalonada em locais diferentes, conforme descrição a seguir:

- Reuniões com a comissão de concurso do CAU/PR, para que sejam definidos os termos do concurso e para elaboração do edital de concurso – Sede CAU/PR.
- Elaboração e confecção das provas e gabaritos – Endereço determinado pela contratada.
- Aplicação das provas – Endereço determinado pela contratada porém obrigatoriamente realizada em local de fácil acesso na cidade de Curitiba-PR.
- Correção das provas (Objetiva, Discursiva) – Endereço determinado pela contratada.

Cem.   



- Entrega das provas de títulos pelos inscritos – Sede do CAU/PR.
- Avaliação das provas de títulos – Sede CAU/PR (a banca de avaliação será formada pela comissão de concursos do CAU/PR ou por eles indicada)

4. DA EQUIPE TECNICA – Todas as questões deverão ser inéditas e elaboradas por equipe devidamente qualificada, ficando claro que a responsabilidade referente as questões, aplicação e correção são de responsabilidade da CONTRATADA.

5. DO SIGILO E FISCALIZAÇÃO – Tendo em vista que todos os procedimentos estarão sob responsabilidade da Contratada, a mesma é responsável pelo sigilo das informações e documentos que façam parte da realização do concurso, ficando também sob sua responsabilidade o vazamento de informações pelos seus funcionários envolvidos neste processo. Salientamos que na ocorrência de quebra de sigilo a CONTRATADA estará sujeita às penalidades jurídicas cabíveis.

A comissão de concurso do CAU/PR, terá acesso a todos os procedimentos e decisões referentes ao concurso, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de todos tramites.

6. DAS VAGAS A SEREM CONCURSADAS – A realização do objeto deste projeto visa a contratação do quadro permanente dos funcionários do CAU/PR, pois o mesmo tem como objetivo o cumprimento da Lei 12.378/10 no seu artigo 41, “os empregados do CAU/BR e dos demais CAUs estaduais e do distrito federal serão contratados mediante aprovação em concurso público, sobre regime da Consolidação das Leis do Trabalho”, em todas as funções necessárias. Sendo assim segue tabela abaixo:

CARGOS	VAGAS PROPOSTAS	COTA PARA DEFICIENTES
ADVOGADO	2	*
JORNALISTA	1	*
FISCAL/ARQUITETO E URBANISTA - CURITIBA/PR	2	*
CONTADOR	1	*
FISCAL/ARQUITETO E URBANISTA - LONDRINA/PR	1	*
ANALISTA DE COMPRAS DE PRODUTOS E SERVICOS	1	*
ANALISTA ADMINISTRATIVO	2	*
ANALISTA CONTABIL/FINANCEIRO	1	*
ANALISTA DE TI	1	*
ANALISTA DE ATENDIMENTO	2	*
ASSISTENTE JURÍDICO	1	*
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	*
ASSISTENTE FINANCEIRO	1	*
ASSISTENTE DE ATENDIMENTO - CURITIBA/PR	2	1
ASSISTENTE DE ATENDIMENTO - LONDRINA/PR	1	*
ASSISTENTE DE ATENDIMENTO - MARINGÁ/PR	1	*
ASSISTENTE DE ATENDIMENTO - CASCAVEL/PR	1	*
ASSISTENTE DE ATENDIMENTO - PATO BRANCO/PR	1	*

6.1. O cadastro de reserva para as vagas elencadas na tabela acima, será composto por todos os candidatos que obtiverem as notas mínimas, classificados por ordem de decrescente de pontuação. O chamamento dos classificados no Cadastro de Reserva, caso ocorra, se dará por necessidade ou conveniência do CAU/PR, não sendo garantida a contratação dos mesmos.

Caril  



7. DAS AVALIAÇÕES – O concurso será composto de 2 (duas) avaliação distintas, sendo elas:

7.1. Prova objetiva

Será composta de 45 questões objetiva. Sendo que destas serão 25 conhecimento específico, 6 matemática, 6 português e 8 informática, sendo valoradas conforme tabela a seguir:

Questões	Nº de Questões	Valor por Questão	Total
Questões específicas	25	2,8	70
Português	6	1,5	9
Matemática/Lógica	6	1,5	9
Informática	8	1,5	12
TOTAL	45	*	100

7.2. Prova de Títulos

Para as vagas de Advogado, Contador, Analista de Compras de Produtos e Serviços, Analista Contábil/Financeiro e Assistente Jurídico, poderão ser apresentados os seguintes títulos:

TÍTULOS	PONTOS	Quantidade Máxima	TOTAL
Experiência Profissional			
Experiência Profissional em Serviço Público, estando relacionado diretamente com a nomenclatura do cargo a que concorre (por mês) - Cópia autenticada CTPS e/ou Declaração do Órgão	1	20	20
Experiência Profissional no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, estando relacionado diretamente com a nomenclatura do cargo a que concorre (por mês) - Cópia autenticada CTPS e/ou Declaração do Órgão	3	20	60
Experiência Profissional em Serviço Público (por ano) - Cópia autenticada CTPS e/ou Declaração do Órgão	2	5	10
Experiência profissional em Empresa Privada, em setor semelhante ao do cargo que concorre (por ano) - Cópia autenticada CTPS e/ou declaração da empresa sobre a função exercida	2	5	10
Formação Acadêmica			
Pós-Graduação, relacionado com a nomenclatura do setor do cargo a que concorre	5	2	10
Mestrado, relacionado com a nomenclatura do setor do cargo a que concorre	15	1	15
Doutorado, relacionado com a nomenclatura do setor do cargo a que concorre	20	1	20
Certificados de cursos, relacionados com a nomenclatura do setor do cargo a que concorre (por hora)	0,4	50	20
Curso de Licitação (mínimo de 32h)	15	1	15
Curso de Pregoeiro (mínimo 8h)	10	1	10
Portaria de nomeação e Declaração de participação em Comissão de Licitação em órgão da Administração Pública direta ou indireta, autarquia ou fundação (mínimo 1 ano)	10	1	10
TOTAL			200

Conil *Paulo* *J* *3 de 6* *437*



Para as vagas de Jornalista, Fiscal/Arquiteto e Urbanista, Analista Administrativo, Analista de TI, Analista de Atendimento, Assistente Administrativo, Assistente Financeiro e Assistente de Atendimento, poderão ser apresentados os seguintes títulos:

TÍTULOS	PONTOS	Quantidade Máxima	TOTAL
Experiência Profissional			
Experiência Profissional em Serviço Público, estando relacionado diretamente com a nomenclatura do cargo a que concorre (por mês) - Cópia autenticada CTPS e/ou Declaração do Órgão	1	20	20
Experiência Profissional no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, estando relacionado diretamente com a nomenclatura do cargo a que concorre (por mês) - Cópia autenticada CTPS e/ou Declaração do Órgão	3	20	60
Experiência Profissional em Serviço Público (por ano) - Cópia autenticada CTPS e/ou Declaração do Órgão	2	5	10
Experiência profissional em Empresa Privada, em setor semelhante ao do cargo que concorre (por ano) - Cópia autenticada CTPS e/ou declaração da empresa sobre a função exercida	2	5	10
Formação Acadêmica			
Pós-Graduação, relacionado com a nomenclatura do setor do cargo a que concorre	5	2	10
Mestrado, relacionado com a nomenclatura do setor do cargo a que concorre	15	1	15
Doutorado, relacionado com a nomenclatura do setor do cargo a que concorre	20	1	20
Certificados de cursos, relacionados com a nomenclatura do setor do cargo a que concorre (por hora)	0,8	50	40
Curso de Licitação/Afins	15	1	15
TOTAL			200

Obs.: Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitor.

8. DA FORMA DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO – A avaliação e julgamento será composta de duas fases:

8.1. Fase Eliminatória – Os candidatos deverão possuir um número de no mínimo de 13 (treze) acertos nas questões específicas e no mínimo 50 pontos na nota da prova objetiva. Os candidatos que não atingirem essa pontuação mínima não terão seus títulos avaliados.

8.2. Fase Classificatória – A Fase Classificatória será feita a partir da NOTA FINAL dos candidatos. Esta, por sua vez, será composta pela somatória das notas das avaliações do concurso (prova objetiva + prova de títulos), conforme segue:

$$PO+PT=NOTA FINAL$$

Sendo assim a composição da NOTA FINAL do candidato será a soma das notas de cada avaliação, conforme exemplos.

ETAPAS DE AVALIAÇÃO	NOTA FINAL
Prova Objetiva (PO)	100
Prova de Títulos (PT)	200
	300

437



EXEMPLO 2	
ETAPAS DE AVALIAÇÃO	NOTA FINAL
Prova Objetiva (PO)	51,4
Prova de Títulos (PT)	105
	156,4

9. **CRONOGRAMA** – Abaixo cronograma para realização dos procedimentos:

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	Início da Fase	Termino da Fase
Assinatura do contrato	19/02/2014	
Edital do Concurso		07/03/2014
Inscrições	12/03/2014	01/04/2014
Pagamento		02/04/2014
Homologação das inscrições		09/04/2014
Ensalamento	22/04/2014	26/04/2014
Aplicação da prova objetiva – Entrega de Títulos		27/04/2014
Recurso da prova Objetiva	28/04/2014	29/04/2014
Análise dos recursos prova objetiva	30/04/2014	08/05/2014
Gabarito Definitivo – Resultado Prova Objetiva		09/05/2014
Avaliação da prova de títulos	12/05/2014	19/05/2014
Resultado da prova de títulos		20/05/2014
Recurso da prova de títulos	21/05/2014	22/05/2014
Análise do recurso da prova título	23/05/2014	30/05/2014
Resultado prova de títulos		04/06/2014
Resultado Final		06/06/2014

10. **DA TAXA DE INSCRIÇÃO** – A taxa de inscrição para o concurso será estipulada nos seguintes valores:

- Taxa de inscrição Nível Médio – R\$ 90,00
- Taxa de inscrição Nível Superior – R\$130,00

O valor referente às taxas de inscrição deverá ser creditado diretamente na Conta do CAU/PR, via boleto, porém a responsabilidade da emissão dos boletos bancários e gestão das inscrições dos candidatos será da CONTRATADA.

11. **DO CUSTO ESTIMADO** – O custo estimado deste objeto, foi analisado através de pesquisa de mercado realizada em algumas empresas e fundações tendo sempre o mesmo objetivo, nesta análise chegamos ao seguinte resultado R\$125.500,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais) para até 900 candidatos e uma taxa média de R\$42,00 (quarenta e dois reais) por candidato inscrito excedente. Para o pagamento dos referidos valores a CONTRATADA deverá manter atualizada a documentação exigida pelo art. 29 da Lei Federal 8.666/93.



12. DA SUBCONTRATAÇÃO – Exclusivamente o serviço finalidade deste projeto não pode ser Subcontratado.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – Os recursos destinados à contratação do objeto estão previstos no orçamento anual do CAU/PR, do ano de 2014, na conta orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.023, denominada “Despesa com Concurso”.

14. DO PAGAMENTO – O pagamento para a Contratada será realizado em duas parcelas iguais: a primeira parcela em 5 (cinco) dias uteis após o encerramento das inscrições, e a segunda parcela na finalização do Concurso, mais o valor referente ao excedente de inscritos para o concurso.

Curitiba, 12 de Fevereiro de 2014.

ARQ. E URB. JEFERSON DANTAS NAVOLAR
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA
E URBANISMO DO PARANÁ – CAU/PR

ARQ. E URB. BRUNO SOARES MARTINS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CAU/PR

ARQ. E URB. NILTO ROBERTO CERIOLI
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CAU/PR

HÉLIO BOTTO DE BARROS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CAU/PR